

da Cruz de Pau — autorizada a requisição para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 422/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de 30 de Maio de 2005:

Carlos Gordo de Jesus Madeira — renovada a comissão de serviço para exercer funções de vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 19 423/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Educação de Lisboa de 29 de Junho de 2005, foi autorizada a requisição pelo período de um ano para exercer funções no Instituto do Ambiente da docente Ana Lúcia Cordeiro Inácio, do grupo 26.3.º CEB, do QZP.

A requisição produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2005.

26 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

Rectificação n.º 1530/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7299/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, concurso para a categoria de técnico de ambiente especialista, rectifica-se que, nas pp. 11 594 e 11 595, no n.º 12.1, onde se lê «As candidaturas devem ser formalizadas (...) para a Rua da Murteira, 9-9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora (...) à data do registo.» deve ler-se «As candidaturas devem ser formalizadas (...) para a Rua da Murgueira, 9-9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora (...) à data do registo.» e, no n.º 18, onde se lê:

«Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Rodrigues Sobrinho, técnico superior de 1.ª classe»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Rodrigues Sobrinho, técnico superior principal.»

23 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João Gonçalves*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 19 424/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, mediante prévio parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Anabela Rodrigues dos Santos Trindade, técnica superior principal do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — nomeada assessora, escalão 1, índice 610, do mesmo quadro, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com antiguidade na categoria reportada a 21 de Março de 2005, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar de assessora. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho (extracto) n.º 19 425/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Ana Gambôa Zúquete, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, em regime de substituição no cargo de presidente da comissão directiva do Parque Natural do Vale do Guadiana — cessa, a seu pedido, as funções no cargo

dirigente, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 426/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), engenheiros Eurico Luís Cabral da Fonseca, Jorge Manuel Mendes Antas, Hélder José Henrique Bicho e Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão e Doutor José António da Ponte Zeferino, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e do n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- Autorizar a utilização em serviço dos veículos próprios dos funcionários ou agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 20 de Março;
- Autorizar a utilização de avião nas deslocações no continente, com carácter excepcional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, fossem da competência ministerial, sem prejuízo do disposto na alínea c);
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250 000;
- Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar

as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000;

- e) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelo conselho de administração do IFADAP e do INGA, no âmbito dos poderes ora delegados, entre 14 de Março e 15 de Agosto de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 19 427/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Protecção das Culturas de 5 de Agosto de 2005 e obtida a anuência do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Maria João Pinto Palma, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — autorizada a transferência para idêntica categoria da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, a qual produzirá efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 19 428/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, considerando que em 30 de Maio de 1990 cessou a comissão de serviço como delegado regional da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, no Porto, o licenciado Francisco Manuel da Silva Pereira, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, tendo direito à criação de um lugar de assessor principal, uma vez que perfeitamente, no exercício de funções dirigentes, os módulos de tempo de serviço necessários para ascender a essa categoria e considerando que a alteração de categoria não colide com o disposto no n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 14 de Março, por se tratar de uma imposição legal, é nomeado definitivamente na categoria de assessor principal da carreira de médico veterinário, em substituição do lugar de assessor da mesma carreira e do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a 30 de Maio de 1990. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — O Director Regional, *António J. Vieira Ramalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 19 429/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria José Machado da Cruz Mendes de Vasconcelos Guimarães Raposo, técnica profissional principal, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, as funções correspondentes às de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, desde 2 de Julho de 2004 — nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 19 430/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Isabel Maria Cardoso de Matos Fortuna, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal desta Direc-

ção Regional de Agricultura — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 18 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 19 431/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

Carlos Alexandre Lapa Simões, estagiário da carreira de técnico superior do quadro do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeado definitivamente, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal, na sequência do estágio com a duração de um ano, ficando posicionado no escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Director de Serviços, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 432/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base xi do anexo 1 do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto n.º 799/2003, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 31 de Julho, que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço Fonte do Cuco-ISMAI da linha T respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previstos, se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base xi do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas TE-NM-026 (rectificada), TE-NM-045R, TE-NM-085A, TE-NM-114 (rectificada), TE-NM-240, TE-NM-243, TE-NM-245, TE-NM-245A, TE-NM-246, TE-NM-246A, TE-NM-247, TE-NM-247B, TE-NM-249R e TE-NM-250A, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.